



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

LEI MUNICIPAL Nº 407/91, de 26.04.91

EMENTA: Dispõe sobre dias letivos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º- Fica determinado 200(duzentos) dias letivos, para as Escolas do Município de Machados, correspondendo a 800(oitocentas) horas anuais, no exercício de 1991.

ART.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de // sua publicação.

ART.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 1991.

MANUEL PLÁCIDO DA SILVA

PREFEITO